



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

**Processo Administrativo nº 372/2021.**

**Pregão Presencial nº 08/2022**

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, regido pelo Edital nº 08/2022, cujo objeto é contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso dedicado e redundante à Internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 300Mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Volta Redonda usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração, pelo prazo de 24 meses, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Considerando a data a apresentação do pedido de esclarecimento (25/03/2022) e a data marcada para o a realização do Pregão Presencial nº 08/2022 (05/04/2021), constatamos ser tempestivo, conforme disposto no item 16.01 do Edital.

Desta forma, seguem abaixo as respostas apresentadas pela Divisão de Informática e Tecnologia, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

#### **QUESTIONAMENTO 01**

Atendemos ao índice de disponibilidade de 99,60%, conforme definido no item 5.6 do TR. Nossa rede é construída com redundância, protegida via anel. Apenas a última milha é realizada com abordagem simples. Entendemos que desta maneira, atendemos as especificações acima. Está correto nosso entendimento?

#### **RESPOSTA:**

**De acordo com o índice de disponibilidade de 99,60%, é aceito sim de acordo com o Termo de Referência, estando correto o entendimento.**

#### **QUESTIONAMENTO 02**

Para a execução do objeto existe a necessidade de composição de 2 produtos distintos sobre os quais também se aplicam regras tributárias distintas. Questionamos se no momento do faturamento dos serviços cada um destes produtos (neste caso link IP Dedicado e CPE roteador) poderão ser discriminados de forma individualizada, detalhando e aplicando de forma específica os impostos a eles associados, desde que o valor total da fatura corresponda exatamente ao definido no contrato desta licitação. Este modelo de faturamento será aceito pela Câmara Municipal de Volta Redonda?

#### **RESPOSTA:**

**Infere-se do questionamento do licitante que serão produtos diversos, quais sejam: aluguel de equipamentos e fornecimento do serviço. Para este Legislativo, ambos os produtos enquadram-se em mesma dotação orçamentária. O modelo de faturamento é aceito pelo Órgão, desde que abarcados pelo valor global da contratação.**



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### **QUESTIONAMENTO 03**

Entendemos que a Contratante disponibilizará os dutos / esteiras para a passagem das fibras entre o DG e a sala do CPD. Está correto o entendimento?

#### **RESPOSTA:**

**O serviço de instalação/cabeamento é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme itens 8.3 e 9.4 do Termo de Referência. Sendo assim, todo o cabeamento, até o servidor, deverá ser realizado e fornecido pela CONTRATADA, ressaltando que qualquer dúvida pode ser sanada na Visita Técnica agendada, de acordo com o item 11 do Termo de Referência.**

### **QUESTIONAMENTO 04**

A ativação do serviço de enlace de dados pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede de acesso. Para isso, as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos. Pelo exposto, entendemos que o prazo de 30 dias poderá ser insuficiente para a conclusão da implantação do serviço. Este fato beneficiará somente o prestador de serviço atual, pois já possui sua rede instalada, prejudicando a participação de outros concorrentes, e conseqüentemente a competitividade do certame. Por isso, solicitamos que o prazo de instalação seja de pelo menos 60 dias. Será acatada nossa solicitação?

#### **RESPOSTA:**

**A Divisão de Informática e Tecnologia entende ser razoável o prazo estipulado, por entender que os licitantes possuem expertises nessa área atuação há algum tempo. Também, o prazo para instalação não foi questionado por outros possíveis licitantes, confirmando a possibilidade da instalação do objeto. Ainda, eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser pleiteado oportunamente pela contratada, devidamente justificado, à autoridade superior.**

### **QUESTIONAMENTO 05**

Nossas faturas são geradas automaticamente, de acordo com o ciclo de faturamento escolhido. A emissão ocorrerá alguns dias após o final do ciclo, portanto, se o ciclo de faturamento escolhido for entre o primeiro e o último dia do mês anterior, não será possível disponibilizar a fatura no primeiro dia útil do mês atual. Disponibilizamos as faturas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para o vencimento, conforme regulamentação da ANATEL. Podemos atender desta forma?

#### **RESPOSTA:**

**A forma de apresentação do documento fiscal pela licitante atende, visto que esse item ainda dependerá da data de assinatura do contrato da prestação do serviço e do ciclo da prestação avençada.**



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### **QUESTIONAMENTO 06**

Disponibilizamos as faturas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para o vencimento, conforme regulamentação da ANATEL. Podemos atender desta forma? Solicitamos que o pagamento seja realizado através de boleto bancário com código de barras. Será acatada nossa solicitação?

### **RESPOSTA:**

**A forma de pagamento da prestação, desde que haja o cumprimento da obrigação assumida, pode ser o informado pela licitante, boleto bancário com código de barras, com pelo menos 05 dias antes do vencimento. Não há óbice quanto a essa forma de pagamento.**

Volta Redonda, 29 de março de 2022.

**Ricardo Lambert da Cunha  
Divisão de Licitação  
Mat. 1921**